

ANEXO ÚNICO
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA			
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTO			
I – DADOS DO PARCELAMENTO			
VALOR TOTAL DO DÉBITO	VALOR DE CADA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS (.....)	
II - DADOS DA EMPRESA			
NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CGC/CPF	
III – IDENTIFICAÇÃO BANCARIA			
BANCO N°	AGÊNCIA N°	CONTA CORRENTE N°	
NOME DO BANCO	NOME DA AGÊNCIA		
IV – AUTORIZAÇÃO BANCARIA: AUTORIZO O BANCO ACIMA A DEBITAR NA CONTA CORRENTE INDICADA, NO DIA 20 DE CADA MÊS, O VALOR DE CADA PARCELA VENCIDA, INDICADA NO CAMPO I DO PARCELAMENTO PREVISTO NO ART. 9º DO DEC. 8087/01, DE 27/12/2001.			
NOME DO CORRENTISTA	TELEFONE: _____		
DATA: _____	ASSINATURA CORRENTISTA OU RESPONSÁVEL		
V – ABONO BANCÁRIO E REGISTRO NO SISTEMA DO BANCO CERTIFICO QUE OS DADOS INSERIDOS NOS CAMPOS III ESTÃO CORRETOS E FORAM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO NOSSO SISTEMA			
_____	_____		
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AGÊNCIA BANCÁRIA		
V – CONSIDERAÇÕES GERAIS:			
1 – A PRESENTE AUTORIZAÇÃO É VALIDA ATÉ QUE OCORRA A LIQUIDAÇÃO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO DO PROCESSO.			
2 – O DÉBITO EM CONTA SERÁ EFETUADO NA DATA DE VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO, PRORROGANDO-OS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, QUANDO ESTE OCORRER EM DATA QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE BANCÁRIO.			
OBSERVAÇÕES:			
A 1a. VIA - ENTREGAR À SEFAZ APÓS ABONO BANCÁRIO.			
A 2a. VIA - RETIDA PELO BANCO			